



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

**ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

|| [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

**EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1839 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 27 DE SETEMBRO DE 2019**

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....  
Decretos.....  
Portarias.....  
Licitações.....  
Extratos.....01  
Relatórios.....

Diversos.....02

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Portarias.....

Diversos.....

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

CONTRATO Nº 179/2019  
PROCESSO Nº 196/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Vitor Alceu Litka

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para reforma e recuperação de motor danificado do veículo Ambulância Renault, placa AZO-1248 da frota 182 pertencente à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Vitor Alceu Litka  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 180/2019  
PROCESSO Nº 197/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Andretta Medicamentos LTDA

OBJETO: É objeto desta dispensa de licitação a aquisição de bolsas térmicas destinadas ao transporte de insulina dos pacientes do centro de saúde desta municipalidade e tomadas duplas de alumínio e nylon destinado ao Hospital Santa Tereziinha.

DO VALOR: R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Andretta Medicamentos LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 181/2019  
PROCESSO Nº 199/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Everton Jose Narineczki 03590132957

**OBJETO:** Aquisição de cujas personalizadas para chimarrão destinadas a homenagem ao Dia do Professor e Dia do Funcionário Público de 2019, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

**DO VALOR:** R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

Everton Jose Narineczki  
CONTRATADA



## DIVERSOS

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**,

neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **EUCLIDES PASA**, portador do RG 2.263.701-0 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ**, portadora da carteira de identidade sob nº 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.769-50, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE**, com a finalidade de construir uma cozinha dentro das normas de segurança, um refeitório maior para atender a demanda, lavanderia em espaço e localização adequada e também dois banheiros adaptados, dois banheiros convencionais e dois banheiros somente com chuveiros. Ofertando assim um melhor atendimento para estudantes com necessidades especiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material de construção: areia, pedra brita, cimento, tijolos, telha, tinta, torneiras, tanque de lavar roupas, madeiras para caixaria, madeiras para cobertura, ferragens, portas, fechaduras, forro, cerâmicas, porcelanato, janelas, arame recozido, aparelhos sanitários, material para instalação elétrica, material para encanamento e afins.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em duas parcelas iguais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), repassadas durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB 3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$80.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente es-

pecífica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

1- Cópia do CNPJ da Entidade;

2- Cópia do RG do representante da Entidade;

3- Cópia do CPF do representante da Entidade;

4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));

6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;

b) Descrição completa do objeto a ser executado;

c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

f) Cronograma de desembolso;

g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, à 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº03/2019 publicada

no dia 30 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1796, página 08, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 27 de setembro de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

HELGA ELFRIDA WEBER  
IURKIEWICZ  
Presidente da Associação

